

EDITAL N.º 84/2021 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE PARA ATUAREM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AOS ADOLESCENTES NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que determina a oferta, o acesso e a permanência na educação escolar regular aos jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e determina a universalização do atendimento escolar;
- a Resolução MEC/CNE/CEB n.º 03, de 13 de maio de 2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a Lei Estadual n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR);
- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros;
- a Resolução Conjunta SEED/SEJU n.º 06, de 18 de maio de 2016, que estabelece normas, critérios e procedimentos operacionais para garantir as ofertas educacionais aos adolescentes em medidas socioeducativas;
- a Resolução Conjunta n.º 10 – SEED/SEJU, de 14 de novembro de 2017, que revoga parcialmente a Resolução Conjunta SEED/SEJU n.º 06/2016;
- o Acordo de Cooperação Técnica n.º 202100005, de 19 de maio de 2021, entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, cujo objeto constitui a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações com a finalidade de garantir a Educação Básica, no nível fundamental e médio,

aos adolescentes em conflito com a lei, atendidos nas unidades socioeducativas do Estado do Paraná;

- a Portaria n.º 144/2021 – GS/SEED publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.968, de 02 de julho de 2021, designando os servidores para compor a Comissão Especial que elaborou o presente Edital e supervisionará o Processo de Seleção; e

- o contido no protocolado n.º 17.958.544-8,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece a regulamentação para o **Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED** com a finalidade de **suprir demandas e compor cadastro de reserva de Professores e Professores Pedagogos** do Quadro Próprio do Magistério – QPM, e **Agentes Educacionais II** do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, nas instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos aos adolescentes nas Unidades Socioeducativas, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir demandas para diversas funções nas Ações Pedagógicas Descentralizadas Especiais – APED que funcionam nas dependências das Unidades Socioeducativas vinculadas às instituições de ensino da rede estadual.

1.2 Poderão participar deste Processo de Seleção os **Professores e Professores Pedagogos** do Quadro Próprio do Magistério – QPM, e os **Agentes Educacionais II** do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

1.3 Antes de se inscrever no Processo de Seleção, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

1.6 A participação no Processo de Seleção deste Edital não implica na obrigatoriedade de convocação e suprimimento, ficando reservado à SEED e à SEJUF o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de vigência do Edital de Classificação.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (dias) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.8 A impugnação, devidamente fundamentada, deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br e enviada para o Núcleo Regional de Educação dentro do prazo estipulado no item 1.7, até as 17h do último dia do prazo.

2. DAS COMISSÕES

2.1 O Processo de Seleção será coordenado e supervisionado pela **Comissão Especial**, composta por representantes das Secretarias parceiras, SEED e SEJUF, responsáveis pela oferta educacional nas unidades socioeducativas, e por um representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED.

2.1.1 Os membros da SEED e da SEJUF que compõem a Comissão Especial foram indicados pelas respectivas Chefias imediatas e designados pela Portaria n.º 144/2021 – GS/SEED.

2.1.2 A designação da Comissão Especial ocorreu por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

2.1.3 São atribuições da **Comissão Especial (SEED e SEJUF)**:

- a) elaborar o Edital do Processo de Seleção Interno de Servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;
- b) divulgar a Classificação Final dos candidatos no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;
- c) encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a Classificação Final dos candidatos;
- d) realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

2.2 O Processo de Seleção Interno será coordenado e executado por uma **Comissão Especial Regional**, composta por, no mínimo, por **2 (dois) técnicos do Grupo Administrativo de Recursos Humanos – GARH** e **1 (um) técnico da Equipe/Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – EJA** ou, no impedimento deste, **por 1 (um) técnico da Coordenação Pedagógica da Educação Básica**, em exercício no Núcleo Regional de Educação – NRE.

2.2.1 As indicações dos membros das **Comissões Especiais Regionais** deverão ser feitas pelas Chefias dos NRE, por meio de ofício específico encaminhado ao Departamento de Educação Profissional/Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – SEED/DEDUC/DEP/CEJA.

2.2.2 As designações das Comissões Especiais Regionais ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

2.2.3 São atribuições da **Comissão Especial Regional (GARH e EJA)**:

- a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br;
- b) Conferir os dados e documentos inseridos pelo candidato no formulário *on-line* de inscrição;
- c) analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital;
- d) publicar, na página institucional do NRE, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, a Classificação Provisória do Processo de Seleção;
- e) receber e responder os recursos interpostos, nos prazos estabelecidos;
- f) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;